



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2023

“Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de João Lisboa – MA”

A Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, nos termos dos artigos 32 e 33, inciso III do Regimento Interno, aprovou e o Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do estado do Maranhão- UVCM, por meio do art. 2º, inc. XIV, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de João Lisboa/MA.

Art. 2º A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.uvcm.com.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Poder Legislativo, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

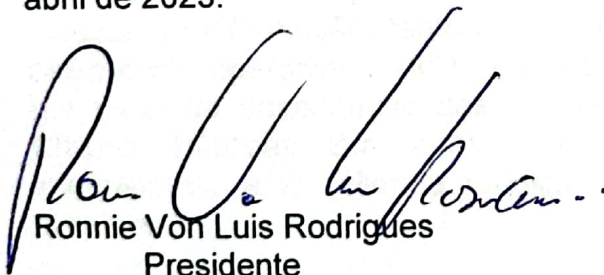
§1º A Câmara Municipal poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

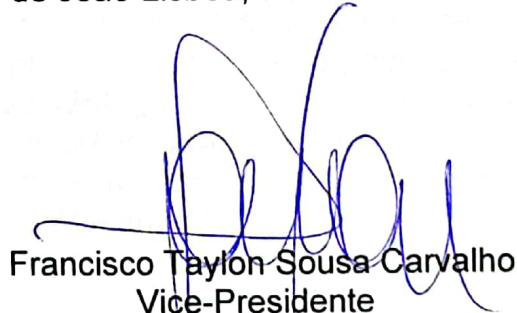
§2º A Câmara Municipal de João Lisboa manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos legislativos.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 20 dias do mês de abril de 2023.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Francisco Talyon Sousa Carvalho
Vice-Presidente


Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária


Meuryane Bezerra da Silva
Tesoureira

APROVADO
EM 25/04/2023

PRESIDENTE



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, A Mesa Diretora formulamos a presente, para encaminhar em anexo à essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 002/2023 que **“Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de João Lisboa – MA”**.

Este Projeto de Resolução visa à adoção do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do estado do Maranhão - UVCM, por meio do XIV do Art. 2º., do respectivo Estatuto Consolidado, como meio oficial de comunicação dos atos do Poder Legislativos.

Por certo que a Internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional. Aliada às essas vantagens está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.

A adoção da publicação eletrônica, também conhecida como publicação on-line se presta, sobretudo, à ampliação do número de pessoas que dela se beneficiam, tornando real e efetivo o princípio da transparência e publicidade nesse novo modelo de organização da sociedade e do Estado atual. O estabelecimento de princípios cogentes, como é o da publicidade, tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio entre os direitos dos administrados e as prerrogativas da administração. Assim é que, todos os atos praticados em nome da administração pública, devem pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e, também, pelo da publicidade.

O desenvolvimento de novas tecnologias da informação fez com que a Administração Pública se adequasse à nova realidade social. Atualmente, muitos atos do cotidiano vêm sendo praticados pela sociedade em geral através de meios eletrônicos e os Governos dos Estados passaram a

Rua 1º de Maio S/nº - Centro – João Lisboa – MA, CEP 65.922-000



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

utilizar a Internet para divulgar informações sobre sua administração e oferecer serviços públicos com eficiência, princípio que foi positivado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e que impõe ao administrador o dever de buscar o aprimoramento dos serviços públicos e utilizar as modernas tecnologias disponíveis para atingir resultados que contribuam para uma maior eficiência da Administração Pública.

Na medida em que o governo eletrônico se desenvolve, há a necessidade de garantir o acesso à informação e às novas tecnologias a todos para reduzir as desigualdades sociais e permitir que todo indivíduo possa exercer a cidadania de forma plena. Destarte, é fundamental que seja assegurado ao cidadão o acesso à informação democrática, instantânea e gratuita para assegurar a este o direito de usufruir os benefícios do governo eletrônico, exercendo ainda, o controle sobre a Administração Pública.

Destarte, a utilização da Internet como meio oficial de publicação eletrônica dos atos administrativos representa importante contribuição para a modernização da máquina administrativa, tanto pela redução dos custos operacionais, quanto pela eficiência e celeridade com que as informações são entregues ao cidadão, de forma a incentivar sua participação no controle dos atos de governo, estando em harmonia com os demais princípios da Administração Pública.

A adoção do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do Estado do Maranhão-UVCM, para a publicação e a divulgação dos atos administrativos e normativos, visa atender, sobretudo, ao Princípio da Publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, com a finalidade de proporcionar um conhecimento mais amplo dos atos administrativos e da legislação municipal, por meio da utilização da internet, ferramenta cujo acesso é de abrangência mundial.

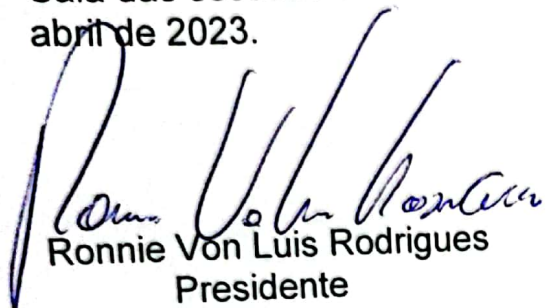
Tal medida visa atender ao Princípio da Economicidade, pois contará com a administração e a utilização de instrumentos disponíveis no âmbito da Câmara Municipal de João Lisboa, do Estado do Maranhão, sem custos operacionais. Deste modo, é imprescindível a aprovação do presente projeto de Resolução como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa administração pública, sobretudo para alcançarmos maior transparência na gestão pública e significativa economia ao Tesouro da Câmara Municipal.

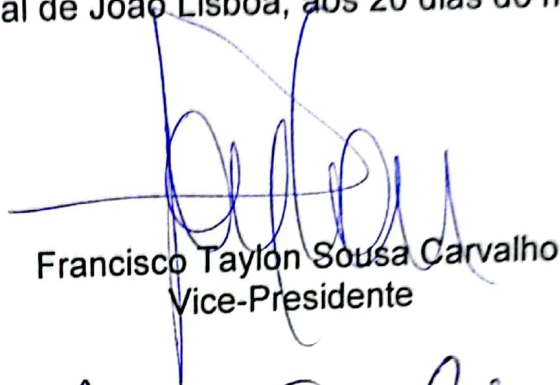
Expostas as razões acima, submeto o documento anexo a essa casa legislativa, considerando a importância que se reveste a proposta do referido projeto de Resolução. Para tanto requeiro a tramitação com a maior brevidade possível.



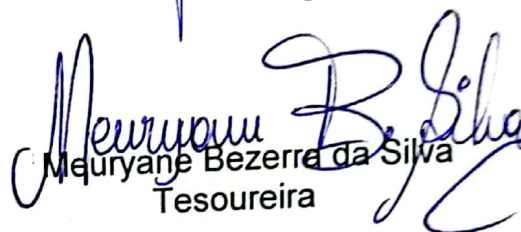
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

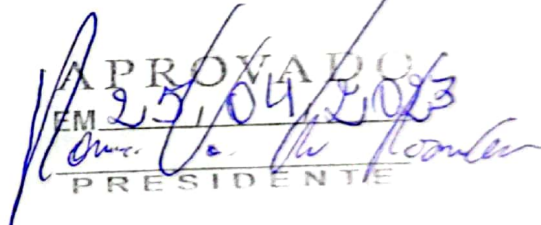
Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 20 dias do mês de abril de 2023.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Francisco Taylon Sousa Carvalho
Vice-Presidente


Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária


Meuryane Bezerra da Silva
Tesoureira

APROVADO
EM 25/04/2023

PRESIDENTE